



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Campus Itaituba

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 23051.009057/2026-36

**Unidade Gestora:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Itaituba

**Objeto:** Seleção de empresa para fornecimento contínuo e parcelado de água mineral em galões de 20 litros para o IFPA - Campus Itaituba, referente ao período 2026-2027, observadas as quantidades e exigências fixadas no presente instrumento.

**Valor total da contratação:** R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais).

**Valor total da contratação:**

**1. DO OBJETO**

1.1. Seleção de empresa para fornecimento contínuo e parcelado de água mineral em galões de 20 litros para o IFPA - Campus Itaituba, referente ao período 2026-2027, observadas as quantidades e exigências fixadas no presente instrumento

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável - (TROCA)	445485	UND	665	R\$ 18,00	R\$ 11.970,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.970,00</b>

**2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**

2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de outros serviços com valor estimado correspondente a R\$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais), inferior ao limite legal vigente para o exercício de 2026,

atualmente fixado em R\$ 65.492,11, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ressalta-se, para fins de regular prosseguimento, que o enquadramento da contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com disputa, observa, além do critério de valor, os demais requisitos legais aplicáveis, especialmente:

2.1.1. A ausência de fracionamento indevido da despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.2. A compatibilidade com o planejamento anual de contratações da unidade, quando aplicável;

2.1.3. A devida instrução processual da contratação direta, com a juntada dos documentos pertinentes à fase preparatória, em especial ETP, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos e disponibilidade orçamentária; e

2.1.4. A observância do rito eletrônico, mediante processamento da contratação no Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Federal.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

### **3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Eu , Roberta da Silva Pinheiro, Diretora Geral/Campus Itaituba/IFPA, Portaria N° 3717/2023/Reitoria, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação com disputa, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

#### **4. DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

**Roberta da Silva Pinheiro**

Diretora Geral e Ordenadora de Despesas

Portaria Nº 3717/2023/Reitoria